



## Instituto de Seguridade Social da CEG – Gásius

### Regulamento do Plano de Benefício Definido do Instituto de Seguridade Social da CEG – Gásius

#### Errata nº 01/2015

O Instituto de Seguridade Social da CEG - Gásius, por meio do Diretor Superintendente, no uso de suas atribuições, torna pública e oficializa a presente "ERRATA", ao Regulamento do Plano de Benefício Definido do Gásius .

1. Altera-se na Seção I, artigo 42 § 2º, para a seguinte redação.

#### Onde se lê:

§ 2º. O Participante que tiver optado pelo Autopatrocínio previsto na alínea "a" do artigo 65 poderá, a qualquer momento, e antes de adquirir o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria normal ou antecipada, desistir daquela condição e optar pelo Benefício Proporcional Diferido, desde que satisfeitas as condições previstas nas alíneas "a", "b" e "c" deste artigo.

#### Leia-se:

§ 2º. O Participante que tiver optado pelo Autopatrocínio previsto na alínea "a" do artigo 64 poderá, a qualquer momento, e antes de adquirir o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria normal ou antecipada, desistir daquela condição e optar pelo Benefício Proporcional Diferido, desde que satisfeitas as condições previstas nas alíneas "a", "b" e "c" deste artigo.

2. Altera-se na Seção V, artigo 68 § 2º, inciso III para a seguinte redação.

#### Onde se lê:

§ 2º. Em relação à Portabilidade:

- I valor correspondente ao direito acumulado no Plano de Benefícios Originário, conforme artigo 55 deste Regulamento;
- II data de Cálculo do direito acumulado, conforme artigo 55 deste Regulamento;
- III indicação do critério que será utilizado para atualização do valor calculado na Data de Cálculo até a data da efetiva transferência, conforme parágrafo 3º do artigo 55 deste Regulamento.

#### Leia-se:

§ 2º. Em relação à Portabilidade:

- I valor correspondente ao direito acumulado no Plano de Benefícios Originário, conforme artigo 55 deste Regulamento;
- II data de Cálculo do direito acumulado, conforme artigo 55 deste Regulamento;
- III indicação do critério que será utilizado para atualização do valor calculado na Data de Cálculo até a data da efetiva transferência, conforme parágrafo 3º do artigo 54 deste Regulamento.

  
Wagner Mendes Costa  
Diretor Superintendente

Rio de Janeiro, 03 de Setembro de 2015.